Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO : LEI MUNICIPAL Nº 1.428

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TARIFA D'AGUA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá,MG., aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a tarifa d'agua para Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros) mensais, por pena d'agua, a partir do dia 1º de janeiro de 1.984 vigorando todo o exercício de 1.984.

§ Único- Será cobrado a taxa de guias de documentos, prevista na Lei Municipal nº 1.406/83, anexo XVI, ítem 4- valor de 1%(um por cento) do valor referência, não sendo permitido a cobrança de qualquer outra taxa, tarifa ou qualquer outro encargo.

Art.2º- Fica estipulada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da tarifa, se esta não for paga até a data do vencimento.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário,entrará esta Lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.984.

Registre-se e publique-se.

Sala de Reuniões "Dácio Chagas de Faria",05 de dezembro de 1.983.

Dr.Joaquim de Oliveira Morais, Presidente.

Evandro Ferreira Coelho

Evandro Ferreira Coelho, Secretário.